



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78  
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

DECRETO MUNICIPAL nº 43, de 15 de setembro de 2021.

“FIXA HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**VALMOR PEDRO KAMMERS**, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

**Art.1º** O horário de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Major Gercino, pelos funcionários da Administração Direta, exceto os de natureza emergencial, passa a ser o seguinte:

§1º O paço municipal terá horário de atendimento ao público:

I- Para a administração em geral:

- a) de segunda à quinta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;
- b) as sextas-feiras das 7h00m às 13h00min.

II- Para os setores de Coletoria e INCRA:

- a) de segunda à quinta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;
- b) As sextas –feiras das 7h00min as 13h00min.

§2º Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Obras: de segunda à sexta-feira das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

§3º Para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: de segunda à sexta-feira das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

§4º Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social: de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78**  
**CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122**

§5º Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Esportes: de segunda à sexta-feira das 07h00min às 17h00min.

§6º Para os servidores lotados da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: de segunda à sexta-feira das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

**Art.2º** Os Secretários Municipais de cada pasta serão responsáveis por elaborar escalas de trabalho de seus servidores, caso seja necessário.

**Art.3º** Em casos excepcionais ou de força maior poderá haver a convocação de funcionários e servidores, em horário diverso do estabelecido neste Decreto, pelo Secretário da pasta, não ocorrendo em tal hipótese qualquer pagamento de horário extraordinário, desde que, observada a jornada normal de trabalho.

**Art.4º** Revogam-se os Decretos nº 03, de 06 de janeiro de 2021 e Decreto nº 19, de 19 de abril de 2021.

**Art.5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino/SC, 15 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Major Gercino


**PUBLICADO**

no diário oficial dos município-DOM/SC

Em 16 10 2021

Publicação de Ato Legais

Jéssica Ricardo  
Sec. de Adm. Finanças  
Mat. nº 900973

  
Valmor Pedro Kammers  
Prefeito Municipal